fls nº 199.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2762 /13, de 04 de abril de 2013.

Dispõem sobre: Reajusta o valor do Vale Alimentação dos servidores do Executivo Municipal e dá outras providências.

FRANCISANGELA FERNANDES DE SÃO JOSÉ POLICATE, Prefeita do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – O valor do Vale Alimentação implantado pela Lei Municipal nº 2.608/09 aos servidores do Executivo Municipal passa a ser de R$=250,00 (duzentos e cinquenta reais), à partir de abril do corrente ano.

Artigo 2º - Fica concedido o benefício do Vale Alimentação aos membros do Conselho Tutelar do Município.

Artigo 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Substituído

PM de Álvares Machado, 04 de abril de 2013

FRANCISANGELA FERNANDES DE SÃO JOSÉ POLICATE
Prefeita Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete

ERRATA

LEI REPUBLICADA DEVIDO A INCORREÇÃO DE REDAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM 06 DE ABRIL DE 2013 NO JORNAL O IMPARCIAL

LEI Nº 2762 /13, de 04 de abril de 2013.

Dispõem sobre: Reajusta o valor do Vale Alimentação dos servidores do Executivo Municipal e dá outras providências.

FRANCISANGELA FERNANDES DE SÃO JOSÉ POLICATE, Prefeita do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O valor do Vale Alimentação implantado pela Lei Municipal nº 2.608/09 aos servidores do Executivo Municipal passa a ser de R$=250,00 (duzentos e cinquenta reais), à partir de abril do corrente ano.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 04 de abril de 2013.

FRANCISANGELA FERNANDES DE SÃO JOSÉ POLICATE
Prefeita Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete

regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.829, de 27 de JANEIRO de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Cruz, 401 - Alfredo Marcondes, tel. (018) 3266-40-90, ramal 4092, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8:30 às 15:30 horas, através do e-mail licitacaomarcondes@hotmail.com; ou pelo site alfredomarcondes.sp.gov.br.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, no endereço acima, iniciando-se no dia 24 de maio de 2013, às 09:30 horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Alfredo Marcondes, 08 de maio de 2013.

Celso Pirani Passos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
ERRATA

LEI REPUBLICADA DEVIDO A INCORREÇÃO DE REDAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM 06 DE ABRIL DE 2013 NO JORNAL O IMPARCIAL

LEI Nº 2762 /13, de 04 de abril de 2013.

Dispõem sobre: Reajusta o valor do Vale Alimentação dos servidores do Executivo Municipal e dá outras providências.

FRANCISANGELA FERNANDES DE SÃO JOSÉ POLICATE, Prefeita do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O valor do Vale Alimentação implantado pela Lei Municipal nº 2.608/09 aos servidores do Executivo Municipal passa a ser de R$=250,00 (duzentos e cinquenta reais), à partir de abril do corrente ano.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 04 de abril de 2013.

FRANCISANGELA FERNANDES DE SÃO JOSÉ POLICATE
Prefeita Municipal
LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.
SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Chamamento – Súmula – Pregão Presencial nº 06/2013

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros para a Prefeitura Municipal de Santo Anastácio.

ABERTURA/SESSÃO: 22/05/2013 às 8:30 horas.

Os interessados deverão retirar o Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, ou solicitar pelo e-mail licitacaosantoanastacio@gmail.com, informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 08 de maio de 2013.

ALAOR APARECIDO BERNAL DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

PORTARIA Nº 615/2013 DE 2 de maio de 2.013.

DISPÕE SOBRE: "Contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

AGAMENON PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foi realizado processo seletivo nº 01/2013, para o provimento de funções temporárias de docentes para o ano letivo de 2013 e de outras funções;

CONSIDERADO que foram disponibilizadas vagas para a função de Professor de Português, e que apenas duas pessoas se inscreveram e foram devidamente contratadas;

CONSIDERANDO que as duas contrações não foram suficientes para o preenchimento das aulas de Português, havendo aulas remanescentes;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo foi realizado para atender excepcional interesse público e que a Educação não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de prejudicar as crianças e adolescentes, bem como a população de Emilianópolis;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de um procedimento de atribuição de classes;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para a realização de outro Processo Seletivo para preenchimento das funções;

RESOLVE:

Artigo 1° - Contratar Durvalina Queiroz Ribeiro, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG: 27.446.639, CPF: 158.164.098-67), residente e domiciliada na Rua Juca Dias, nº. 888, que participou do processo de atribuição de classes, inscrevendo-se para a função, para exercer a função de professor de Português.

Artigo 2° – A contratação a que alude o artigo anterior será por 12 meses, correspondente ao período letivo, podendo ser prorrogada se necessário for ou rescindida antecipadamente.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Agamenon Pereira da Silva
Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria da Administração
Data Supra.
Michele Soares Chaddad
Respondendo pela Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

Despacho do Prefeito Municipal de Estrela do Norte – Helio Lima dos Santos, datado de 19/04/2013: HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2013, com julgamento pelo menor preço unitário, para a contratação de empresa para prestação de serviços concernentes em publicação de atos oficiais e administrativos em geral da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte - Estado de São Paulo, que teve como melhor proposta com relação ao objeto a empresa, EDITORA IMPRENSA LTDA. CNPJ Nº 55.347.520/0001-67, fica regularmente convocada a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 248, Centro, na cidade de Estrela do Norte, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min, ou das 13h00min às 17h00min, para fins de assinatura do termo de contrato, dentro do prazo legal. Estrela do Norte SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

Despacho do Prefeito Municipal de Estrela do Norte – Helio Lima dos Santos, datado de 23/04/2013: HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO, com julgamento pelo menor preço unitário, para a Aquisição de Medicamentos para o Setor Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde) de Estrela do Norte - São Paulo: as empresas: Classmed - Produtos Hospitalares LTDA, GILMAR ARAÚJO RODRIGUES – ME, LS MEDICAMENTOS LTDA – EPP e VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME, ficam regularmente convocadas a comparecerem a sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 248, Centro, na cidade de Estrela do Norte, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min, ou das 13h00min às 17h00min, para fins de assinatura do termo de contrato, dentro do prazo legal. Estrela do Norte SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 20/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

Rosa de Lima de Alcântara Zakir, Prefeita do Município de Iepê, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que tiverem ciência, que em razão do r. despacho de fls 03, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 20/2013- Tomada de Preços nº 001/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para Execução de Serviços de Obras e Engenharia para Construção de Galerias de Águas Pluviais no Residencial "Nova Liberdade", na cidade de Iepê/SP, com fundamento nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e posteriores alterações, em face do preço alvitrante apresentado pela única empresa proponente Tucano's Terraplanagem e Construções Ltda. Iepê/SP, 08 de maio de 2013. Maury Roberto Pires da Cruz – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

Decreto nº.2.973 06 de maio de 2013

"Dispõe sobre doação de imóvel urbano do loteamento "Vila Esperança".

JULIO OMAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - nos termos da Lei Complementar nº 053, de 29 de setembro de 2004, fica o lote abaixo descritivo e caracterizado doado a pessoas indicada como beneficiaria, a saber:

I – BENEFICIARIO:

Arlindo da Silva, brasileiro, portadora do RG nº. 26.109.462-2 SSP - SP, inscrito no CPF sob nº. 152.173.098-90, residente e domiciliada na Rua Ângelo Zanfolin Neto nº. 95, em Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo.

II – LOTE

Lote nº. 34 Quadra C

Um lote de terreno urbano de forma irregular